MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 6/2026 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO ANO DE 2027.

O Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 3653/GAB-CBVZO/IFRR, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado**, com ingresso no ano letivo de 2027, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, na forma integral, ofertados pelo **Instituto Federal de Roraima – *Campus* Boa Vista Zona Oeste**, para o ano letivo de 2027. Serão ofertadas 105 (cento cinco) vagas, distribuídas entre os cursos e turnos constantes no quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CURSO	TURNO	(105 VAGAS)										
		Ampla Concorrência		Ações Afirmativas								
		Geral	Pessoa com deficiência (AC_PCD)	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
Técnico em Administração	Integral	15	2	6	1	1	1	6	1	1	1	35
Técnico em Design Gráfico	Integral	15	2	6	1	1	1	6	1	1	1	35
Técnico em Publicidade	Integral	15	2	6	1	1	1	6	1	1	1	35

DA DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir: AC (Ampla Concorrência), AC_PCD, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD,LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou

inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Pessoas candidatas com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas **LB** e **LI** são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Comissão sob a Portaria de nº 3653/GAB-CBVZO/IFRR.

3. O Processo Seletivo para ingresso nos CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA, para o ano letivo de **2027**, será aplicado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o ensino fundamental ou curso equivalente e que tenham, no máximo, **16 anos** completos até a data da matrícula.

5. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se **NÃO** for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme previsto no § 2º, do Art. 3º, do DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

5.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 9º ANO).

5.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2 **Não** poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas **particulares** parte ou todo o ensino fundamental.

5.3 As escolas comunitárias, filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, etc.) e Fundação Bradesco, **não** são caracterizadas como escolas públicas.

5.4 Ainda que o candidato tenha cursado o ensino fundamental em escola da rede particular com bolsa integral, **não** poderá se candidatar para as vagas reservadas pela Lei de Cotas.

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do **Portal do Candidato**, disponível no

Sistema Gestor de Concursos (SGC) do Instituto Federal de Roraima/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no endereço eletrônico http://sgc.ifrr.edu.br, no período de **06 de novembro a 03 de dezembro de 2026**, iniciando-se às **8h** do primeiro dia e encerrando-se às **23h59min** do último dia, conforme o horário local.

7. Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** possuir conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha de acesso.

7.1 **Não** será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.2 O candidato que **não** dispuser de acesso à internet, poderá realizar sua inscrição no IFRR – Campus Boa Vista Zona Oeste, na biblioteca do campus, em **dias úteis**, no horário das **8h30min** às **11h30min** e das **14h30min** às **17h**, em local previamente indicado pela **Comissão.** O procedimento será realizado pelo candidato e seu responsável.

7.3 No Portal do Candidato, cada usuário possuirá **um único cadastro**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições em editais promovidos pelo IFRR.

7.3.1 Caso o candidato ainda **não** possua cadastro no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, deverá acessar o endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ e seguir os procedimentos descritos nos itens **I** e **II**, conforme a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) Selecionar, no menu superior, a opção **"Entrar"**;

b) No formulário de acesso, escolher a opção **"Criar uma nova conta"**;

c) Preencher corretamente todos os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção **"Enviar"**;

d) Será encaminhada uma mensagem para o e-mail informado. O candidato deverá acessar o link recebido para **ativar sua conta de usuário** no prazo máximo de **2 (duas) horas**. Expirado esse prazo, será necessário realizar novo cadastro.

II – Inscrição no Processo Seletivo:

a) Selecionar, no menu superior do SGC, a opção **"Entrar"**;

b) Informar corretamente o **CPF** e a **senha**, e confirmar em **"Submeter"**;

c) Na caixa **"Inscrições"**, selecionar o processo seletivo de interesse clicando em **"Acesse"**;

d) Escolher uma das opções de curso disponíveis na caixa **"Ofertas"**;

e) Após selecionar o curso desejado, iniciar o processo clicando em **"Realizar inscrição"**;

f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário por meio da opção **"Enviar"**.

7.3.2 Caso o candidato já possua cadastro ativo no SGC, deverá apenas realizar o **procedimento II**, descrito anteriormente.

7.3.3 A conclusão do procedimento de inscrição gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá **verificar atentamente** todas as informações apresentadas e, caso estejam corretas, marcar a opção **"Declaro que os dados acima estão corretos"**, confirmando em **"Confirmar os dados acima"**. Se houver necessidade de correção, o candidato deverá retornar à página de preenchimento do questionário e efetuar os ajustes necessários.

7.3.4 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição, bem como as **listas de classificação** pelas quais concorrerá no processo seletivo.

7.3.5 No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

7.3.6 No ato da inscrição será gerado um **código de segurança**, que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na página de confirmação de dados.

7.4 O candidato (ou seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) é o **único responsável pelas informações** prestadas no formulário de inscrição.

7.5 Para concorrer às **vagas reservadas**, o candidato que atender aos critérios estabelecidos no item **5.1** deste Edital deverá preencher corretamente os campos correspondentes no formulário de inscrição.

7.5.1 Os dados informados na etapa **"Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)"** definirão as listas de concorrência em que o candidato participará.

7.5.2 Nessa etapa, o candidato deverá responder às seguintes declarações, e as respostas prestadas pela pessoa candidata no momento da inscrição, na etapa "Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)", definirão as listas de concorrência às quais pleiteará a vaga.

QUADRO 2.

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Declaração sobre Ensino	Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?	() Sim () Não
Declaração sobre Renda Familiar	Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário-mínimo per capita?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	() Sim () Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	() Sim () Não

8. A combinação das respostas às perguntas descritas no QUADRO 2, definirá a(s) **lista(s) de concorrência** do candidato no processo seletivo, conforme as possibilidades apresentadas no **item 1** deste Edital.

8.1 De acordo com as informações prestadas, o candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista de classificação.

8.2 Todos os candidatos terão assegurada a participação na lista de ampla concorrência (AC).

8.3 A concorrência em uma das listas de reserva de vagas (LB, LI e AC_PCD) implicará na **obrigação de comprovação documental** por parte do candidato, nos termos previstos neste Edital.

9. O Instituto Federal de Roraima/*Campus* Boa Vista Zona Oeste e a Comissão de Processos Seletivos **não se responsabilizam** pela **não** efetivação da inscrição decorrente de falhas técnicas em computadores, interrupções de comunicação, congestionamento de rede, erros de procedimento por parte do candidato ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados, é de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a situação de sua inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC).

10. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.

11. Após o encerramento do período de inscrições, **não** serão permitidas alterações de curso ou de lista de concorrência.

12. Para gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), efetuar login com CPF e senha cadastrados e, em seguida, acessar o menu **Minhas Inscrições**, selecionar o processo desejado e clicar em *Gerar Boleto*. O boleto será disponibilizado em formato PDF, podendo ser baixado ou impresso.

12.1 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, deverá ser efetuado até a data informada no CRONOGRAMA (anexo II) deste Edital.

12.2 O candidato deve observar a data de efetiva compensação do pagamento, considerando que algumas instituições bancárias realizam o débito apenas na data limite de vencimento do boleto e outras, até as 20h de dias úteis.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste **não** se responsabiliza por boletos **não** quitados dentro do prazo estabelecido.

12.4 O valor da taxa de inscrição **não** será devolvido em nenhuma hipótese.

DO PEDIDO DE ISENÇÃO

13. Poderá solicitar **isenção** do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no *Diário Oficial da União* de 30 de março de 2022, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do referido Decreto, mediante indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único; e

b) seja membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

13.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período indicado CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital, até às 18h00min (horário local), realizar os seguintes procedimentos exclusivamente por meio do Sistema

Gestor de Concursos (SGC):

a) acessar o Portal do Candidato no SGC do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/);

b) efetuar o login, informando o CPF e a senha cadastrados;

c) acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em solicitar Isenção;

d) preencher corretamente o formulário apresentado, informando obrigatoriamente o número do NIS do candidato no CadÚnico (composto por 11 dígitos).

13. 2 Para fins de isenção, os dados informados na inscrição deverão coincidir exatamente com aqueles registrados no Cadastro Único, sendo verificadas as seguintes informações: nome completo, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome completo da mãe.

14. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente será concedida a isenção ao candidato que possuir NIS regularizado junto à base do CadÚnico, conforme verificação realizada pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.

15. O resultado preliminar das solicitações de isenção será publicado, a partir da data informada no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital, no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

16. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, devidamente fundamentado e com possibilidade de correção documental, conforme as datas estabelecidas no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC.

17. O resultado do recurso e a relação final das isenções concedidas serão publicados nas datas previstas no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital, no Portal do Candidato do SGC do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

18. O candidato que **não** tiver o pedido de isenção deferido, deverá pagar a taxa de inscrição, conforme prazo estabelecido no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital.

18.1 O **não** pagamento da taxa de inscrição até a data limite implicará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, excetuando-se os casos de isenção devidamente concedida.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

19. O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

20. Para imprimir o Cartão de Inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR, disponível em https://sgc.ifrr.edu.br/, efetuar o login informando o CPF e a senha cadastrada, e selecionar o edital do processo seletivo correspondente.

21. O Cartão de Inscrição informará o **dia, o horário e o local de realização das provas**, devendo o candidato verificar atentamente todas as informações nele contidas.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

22. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá enviar para o e-mail **processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br,** informando a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá providenciar no local das provas, de modo a garantir a sua plena participação no Processo Seletivo.

23. O candidato que solicitar atendimento diferenciado para a realização da prova deverá anexar os arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento, contendo, **obrigatoriamente**:

a) laudo médico, com referência expressa ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, que indique a necessidade do atendimento solicitado em PDF;

b) Documento oficial de identificação com foto e do CPF do candidato em PDF;

c) No caso de candidato menor de 18 anos, também deverá ser anexada cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal. O envio dos documentos deverá ocorrer no período de 30/11 até 09 de dezembro de 2026, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

24. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, **deverá** formalizar a solicitação nos termos do item 23 deste Edital.

25. O atendimento à solicitação ocorrerá dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, estando condicionado à análise e ao parecer da Comissão.

26. O candidato receberá o parecer referente à solicitação de atendimento especializado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por e-mail.

27. O candidato deve estar ciente de que todas as informações prestadas sobre a condição que motiva o pedido de atendimento diferenciado devem ser verdadeiras e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

28. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento do disposto no item 16.1 desobriga o IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste e a Comissão do atendimento à solicitação de atendimento especializado.

DAS PROVAS

29. O Processo Seletivo será realizado por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 questões, sendo **20** de Língua Portuguesa e **20** de Matemática.

30. As provas serão aplicadas na cidade de Boa Vista, conforme o CRONOGRAMA (Anexo II), com duração de 03 horas.

30.1 As provas deste Processo Seletivo serão compostas da seguinte forma:

a) **Prova I – Língua Portuguesa**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha;

b) **Prova II – Matemática**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

31. Todas as questões, independentemente do curso escolhido pelo candidato, **terão como base os conteúdos do Ensino Fundamental**, conforme o Programa de Conteúdos constante no Anexo III deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

32. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **13 de dezembro de 2026**, no horário das **08h30min às 11h30min (horário oficial local)**, no município de Boa Vista – RR.

33. O acesso aos locais de prova será permitido das **07h30 às 08h20min** (horário oficial local).

34. Os **portões serão rigorosamente fechados** às 08h25min, **não** sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário. Recomenda-se comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.

34.1O candidato que chegar após o fechamento dos portões estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, **não** sendo possível realizar as provas.

34.2 Para acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação original, utilizado no ato da inscrição, e o Cartão de Inscrição, que poderá ser solicitado pelos fiscais.

34.2.1 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/1997), Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (de que trata a Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (de que trata o Decreto nº 9.277/2018).

34.2.2 Será aceita, **para fins de identificação**, a versão digital do documento de identidade, denominada **Registro Geral (RG) Digital**, correspondente à Carteira de Identidade Nacional (CIN) em formato eletrônico, disponível no aplicativo **Gov.br** ou em aplicativos oficiais dos estados, com validade em todo o território nacional.

34.2.3 **O candidato que optar** por apresentar o documento em sua versão digital (Registro geral digital) deverá exibi-lo ao fiscal de sala no momento da identificação. Após a conferência, o aparelho celular utilizado para a apresentação do documento deverá ser imediatamente desligado e guardado, conforme as orientações do fiscal de sala, **sendo vedado** seu uso durante todo o período de permanência no local de prova.

34.3 A **não** observância das orientações descritas neste item ou, se constatado o uso indevido do aparelho celular acarretará o impedimento da realização da prova e consequentemente a **eliminação do candidato** do processo seletivo.

34.4 Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento de identificação, o candidato deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial impresso** que comprove a perda ou extravio, **emitido há no máximo 30**

(trinta) dias consecutivos, e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo. A ausência do boletim implicará a **não autorização** para realização da prova.

35. É **proibido** ao candidato realizar a prova portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (como celular, smartphone, tablet, relógio digital, fones de ouvido, calculadora, câmera fotográfica), dicionário, apostila, livros ou qualquer outro material impresso.

36. O IFRR, por meio da comissão de processo seletivo *Campus* Boa Vista Zona Oeste, poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar identificação datiloscópica (escrita) ou realizar vistoria rigorosa, inclusive com o uso de detectores de metal, sempre que julgar necessário.

37. O candidato receberá um Caderno de Provas contendo **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha e um Cartão-Resposta. Cada questão apresentará **05 (cinco) alternativas**, sendo apenas uma a correta.

37.1 No Cartão-Resposta constarão o nome do candidato, número de inscrição, local e data de realização das provas.

37.2 O candidato deverá conferir atentamente as informações constantes no Cartão-Resposta e comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer divergência.

37.3 O candidato **deverá assinar** o Cartão-Resposta no espaço indicado.

37.4 O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser realizado, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

37.5 Recomenda-se o uso de caneta de tinta preta, visando garantir a correta leitura óptica do Cartão-Resposta. O candidato assume total responsabilidade por eventuais falhas na leitura decorrentes do uso inadequado do material.

37.6 N**ão** serão aceitos Cartões-Resposta rasurados, dobrados, amassados ou danificados, não sendo possível sua substituição.

38. O tempo máximo para realização das provas será de **03 (três) horas**, incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta. O tempo adicional será concedido apenas aos candidatos que o solicitaram previamente, mediante apresentação de laudo médico.

39. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o Cartão-Resposta ao fiscal de sala. O Caderno de Provas **não** poderá ser levado pelo candidato.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

40. A Nota de Classificação será expressa com quatro (4) casas decimais, sem arredondamentos.

40.1 A Nota de Classificação de uma pessoa candidata é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.

40.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pela pessoa candidata, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelas pessoas candidatas concorrentes a um mesmo curso.

40.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme a fórmula do Escore abaixo:

$$\textbf{Escore} = \frac{\textbf{NT candidato - Média NT candidatos}}{\textbf{Desvio Padrão } \textbf{NT} \text{ candidatos}} \textbf{x100 + 500}$$

Na qual **NT** candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);

Média **NT** candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais);

Desvio Padrão **NT** candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e

Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

41. Caso ocorra a anulação de qualquer questão das provas, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os

candidatos, independentemente de recurso.

42. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

a)Durante a aplicação das provas:

I – burlar ou tentar burlar quaisquer das normas previstas neste Edital;

II – ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para a realização das provas;

III– comunicar-se com outros candidatos ou estranhas ao Processo seletivo;

IV – dispensar tratamento inadequado, desrespeitoso ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como perturbar a ordem dos trabalhos;

V – recusar ou retardar a entrega do Cartão-Resposta após o término do tempo regulamentar;

VI - afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal; ou
VII – ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido neste Edital.

b) A qualquer tempo:

I – comprovar-se que o candidato cometeu falsidade ideológica em documento apresentado; ou

II – utilizar-se de meios ilícitos, comprovados por verificação eletrônica, estatística, visual ou grafológica.

43. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será publicado no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), conforme data estabelecida no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital, um dia após a realização das provas, às 18h00min (horário local).

44. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o Gabarito Preliminar, devidamente justificado, por meio do próprio Sistema Gestor de Concursos (SGC), dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital.

45. O resultado dos recursos interpostos e o Gabarito Oficial Definitivo serão publicados, nas datas informadas no CRONOGRAMA (Anexo II), no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

46. O preenchimento das vagas em cada curso será realizado mediante processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação obtidos pelos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

47. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a 10 (10,0000) em cada uma das disciplinas no subitem 30.1 deste Edital.

47.1 Todos os valores resultantes de cálculos que exijam arredondamento serão ajustados para o **inteiro mais próximo**. Nos casos em que a fração decimal for **igual a 0,5 (cinco décimos)**, o arredondamento será feito para o inteiro **imediatamente superior**.

48. Em caso de empate no **Argumento de Classificação**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a)maior nota obtida na **Prova de Língua Portuguesa**;

b)maior nota obtida na **Prova de Matemática**; e

c)maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

49. O resultado das provas objetivas deste Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no **Anexo II** deste Edital**,** no Portal do Candidato**,** disponível no Sistema Gestor de Concursos (**SGC**) do Instituto Federal de Roraima – IFRR (**https://sgc.ifrr.edu.br/**).

50. Em conformidade com o disposto no item 1 e em seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de candidatos aprovados, considerando dez (10) modalidades de concorrência, conforme critérios definidos neste Edital.

51. A Lista de Aprovados da **Ampla Concorrência (AC)** será composta pelos candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno**,** classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação**,** independentemente da origem escolar (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita**,** da etnia ou da condição de deficiência**.**

51.1 A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência (**AC_PCD**) será composta por candidatos com deficiência aprovados para o mesmo campus/curso/turno**,** classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação**,** independentemente da origem escolar (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

51.2 As Listas de Aprovados Diferenciadas (LB e LI) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados da Ampla Concorrência.

51.3 Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de candidatos aprovados, conforme os critérios de reserva de vagas estabelecidos pela **Lei nº 12.711/2012**:

I – LB_PPI: candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas,** com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**.

II – LB_Q: candidatos **autodeclarados quilombolas,** com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

III– LB_PCD: **candidatos com deficiência,** com **r**enda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

IV – LB_EP: candidatos com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 (um)** salário-mínimo que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

V – LI_PPI: candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas,** independentemente da renda**,** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

VI – LI_Q: candidatos **autodeclarados quilombolas,** independentemente da renda**,** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

VII – LI_PCD: **candidatos com deficiência,** independentemente da renda**,** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

VIII – LI_EP: candidatos que**,** independentemente da renda**,** tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

52. Os candidatos que concorrem por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem classificados nesta etapa, **permanecerão concorrendo**, conforme os critérios e informações declarados no ato da inscrição, às demais listas para as quais atendam aos requisitos. O preenchimento das vagas obedecerá à seguinte proporção:

I – A primeira **metade** do total de vagas será destinada aos candidatos constantes das **Listas de Habilitados da Ampla Concorrência**;

II – A segunda **metade** será destinada, **exclusivamente**, aos candidatos constantes das **Listas de Habilitados Diferenciadas**, conforme as ações afirmativas previstas neste Edital.

53. O resultado preliminar de classificação será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato, disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

54. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação, devidamente justificado, por meio do Portal do Candidato no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/), nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

54.1 O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar será publicado na data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

55. O preenchimento definitivo das vagas do Processo Seletivo ocorrerá no início do período letivo, conforme o calendário acadêmico vigente do Campus Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.

56. Os resultados do Processo Seletivo **terão validade exclusiva** para o ano letivo de referência, **não** podendo ser aproveitados para períodos subsequentes.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

57. O candidato classificado deverá acessar o GOV.BR através do endereço https://sso.acesso.gov.br/login e realizar o seu cadastro.

58. O passo a passo para o procedimento de cadastro encontra-se disponível no link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

59. Os candidatos classificados deverão **realizar a pré-matrícula exclusivamente de forma on-line**, por meio do endereço eletrônico://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr, conforme as datas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

59.1 A pré-matrícula poderá ser realizada:

I – por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos; ou

II – por procurador legalmente constituído.

59.2 O candidato que **não** realizar a pré-matrícula dentro do prazo estabelecido **será eliminado** do processo seletivo, perdendo, consequentemente, o direito à vaga.

60. No ato da pré-matrícula, todos os candidatos convocados deverão anexar a documentação listada a seguir:

a)documento de identidade (RG);

b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)certidão de nascimento;

d) certificado de conclusão do Ensino Fundamental; e

e)histórico escolar do Ensino Fundamental.

f) Anexo IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO;

61. Como documento complementar, todos os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação atualizada. Os arquivos deverão estar nos formatos .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com tamanho máximo de **2 MB** por arquivo.

62. É obrigatório o envio da frente e do verso de cada documento anexado.

63. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

64. O candidato classificado que **não realizar o processo de pré-matrícula** dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

65. Todos os documentos enviados serão analisados pela equipe responsável e caso a documentação esteja completa, legível e correta, a matrícula será confirmada, e o candidato será notificado por e-mail cadastrado no sistema.

66. Em caso de erro ou ilegibilidade em algum documento, o candidato será notificado pelo sistema de matrículas para realizar os devidos ajustes dentro do período de pré-matrícula.

67. Matrículas realizadas no último dia do prazo terão como limite máximo para ajustes o horário de 18h00 local. O candidato que, após solicitação de ajuste documental, **não** regularizar a situação dentro do prazo previsto **será considerado desistente**, perdendo o direito à vaga.

68. O candidato que encontrar dificuldades operacionais ou problemas técnicos durante o processo de matrícula on-line poderá solicitar orientações à Secretaria Acadêmica, pelo e-mail **cora.cbvzo@ifrr.edu.br**.

69. A solicitação de orientações deverá ser encaminhada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** em relação ao prazo final de encerramento das matrículas.

70. Eventuais dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma GOV.BR deverão ser solucionados diretamente pelos canais de suporte da própria plataforma, uma vez que o IFRR **não** possui gerência técnica ou administrativa sobre esse sistema do Governo Federal.

70.1 Em caso de problemas com o login ou impossibilidade de recuperação de senha, o candidato deverá entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br, por meio do endereço eletrônico https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

71. A prestação de **informações falsas** pelo estudante, identificada após a matrícula, ensejará o **cancelamento da matrícula** nesta Instituição Federal de Ensino, após a devida apuração em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) SALÁRIO-

MÍNIMO

72. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD** e **LI_EP** deverão, **obrigatoriamente**, além da documentação indicada no item da matrícula deste Edital, anexar os documentos comprobatórios de que estudou somente em escola publica (ensino fundamental) e renda familiar bruta mensal per capita, conforme relação constante no Anexo IV.

73. O Serviço social será responsável pela avaliação da documentação e validação da condição socioeconômica dos candidatos que declararem **renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo**.

74. O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas mencionadas serão **divulgados no portal do SGC (**http://sgc.ifrr.edu.br**)**, nas datas previstas no Anexo II deste Edital, juntamente com o **resultado final**.

75. O candidato aprovado nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD** e **LI_EP** que não comprovarem que estudaram em escola pública no ensino fundamental, além de deixar de anexar algum documento comprobatório exigido no Anexo IV, ou, deixar de atender a eventuais solicitações complementares do IFRR*/Campus* Boa Vista Zona Oeste no prazo estabelecido, ou receber parecer **desfavorável**, será **eliminado do Processo Seletivo**.

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

76. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **AC_PCD, LB_PCD** e **LI_PCD** deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista nos itens da matrícula e respectivos subitens, **anexar os documentos comprobatórios da deficiência**, conforme relação constante no Anexo X deste Edital.

77. A comprovação da deficiência terá como base o **laudo médico apresentado pelo candidato** no momento da pré-matrícula;

78. O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD** e **LI_PCD** que **não** anexar a documentação comprobatória exigida, deixar de atender às solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não cumprir o prazo estabelecido, será **eliminado do Processo Seletivo**.

79. **Perderá** o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de reserva específica e **não** apresentar a comprovação exigida no momento da matrícula, ainda que sua nota seja suficiente para aprovação em outro grupo de concorrência.

80. A **prestação de informação falsa** por parte do candidato, apurada após a matrícula e mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará o **cancelamento da matrícula**, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.

81.O prazo mínimo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de **cinco anos**, em conformidade com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

82. A **autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo e será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

83. Serão convocados para a aferição com a Comissão de Heteroidentificação até **três vezes** o número de vagas reservadas, em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma constante do **Anexo VI** deste Edital.

84. A Comissão de Heteroidentificação **atuará no período previsto**, sendo publicada, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, a lista de convocados para o procedimento, com a indicação do local, dia e horário de comparecimento.

85. **Caso necessário**, após o período de matrícula estipulado no **Anexo II**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados para vagas remacescentes, para nova aferição de autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação, conforme cronograma definido pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

86. O processo de aferição dos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas** será realizado mediante **avaliação dos critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

86.1 O fenótipo compreende o conjunto de características visíveis do indivíduo, como cor da pele, textura do cabelo e

formatos do rosto, lábios e nariz, que, isoladas ou em conjunto, permitem confirmar ou não a autodeclaração.

87. A aferição da cor ou etnia **não** considera documentos oficiais (como certidão de nascimento) nem ascendência familiar, mas apenas as **características fenotípicas** do próprio candidato.

88. Para a realização da aferição, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação publicada no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br.

89. Para garantir a segurança e a lisura do processo, todo o procedimento de heteroidentificação será **gravado em vídeo**, permanecendo as imagens sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, com a devida observância aos direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão. As gravações poderão ser utilizadas **exclusivamente** para análise de eventuais recursos.

90. No local indicado para a aferição da autodeclaração, o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) posicionar-se de frente para a câmera;

b)responder aos questionamentos:

I. "Você confirma sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?";

II."Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens deste procedimento pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste?";

c) Assinar a declaração de comparecimento.

91. O candidato que não comparecer ou não autorizar a gravação será eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga.

92. Caso a autodeclaração seja **indeferida**, o candidato poderá interpor recurso à **Comissão Recursal**.

92.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br**, com o assunto "Recurso contra aferição – Edital nº _/2026", no prazo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, devidamente fundamentado.

92.2 A análise do recurso será realizada com base nas imagens gravadas durante o procedimento de heteroidentificação.

93. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento implicará no inferimento. Serão **indeferidos** os recursos sem fundamentação, interpostos por procuração ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

94. O **Resultado Preliminar** da aferição da autodeclaração será disponibilizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC), no endereço https://sgc.ifrr.edu.br/, conforme o cronograma previsto no **Anexo II**.

95. A constatação de tentativa de fraude ou de declaração prestada de má-fé resultará na **eliminação do candidato do Processo Seletivo**, com perda do direito à vaga.

96. Nesses casos, o candidato estará sujeito às **sanções penais cabíveis**, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

97. O **não** comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o **indeferimento** final da autodeclaração implicará na **perda do direito de concorrência** nas vagas de cotas.

98. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no período informado no **Anexo II** deste Edital, no sítio eletrônico do Instituto Federal de Roraima (http://www.ifrr.edu.br) e/ou no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, disponível em https://sgc.ifrr.edu.br.

DAS VAGAS REMANESCENTES

99. Os candidatos classificados nas Listas de Aprovados da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas (Cotas) que **não** comparecerem no período de pré-matrícula e heteroidentificação, conforme **Anexo II** deste Edital, ou que **não** apresentarem toda a documentação exigida de forma completa e dentro do prazo estabelecido, serão considerados desistentes, **perdendo o direito à matrícula** e gerando vagas remanescentes.

100. A convocação de candidatos da Lista de Espera **ocorrerá apenas** na hipótese de surgirem vagas remanescentes em decorrência de **desistência ou desclassificação** de candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas, tratando-se de uma expectativa que poderá ou **não** se concretizar. Caso **não** haja vaga remanescente, **não haverá** convocação da Lista de Espera.

101. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na Lista de Espera da Ampla

Concorrência ou na Lista de Espera das Ações Afirmativas (Cotas), observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e as seguintes normas:

102. A convocação para as vagas remanescentes será realizada **apenas** entre os candidatos que se encontrem na mesma categoria do candidato que gerou a vaga.

103. As chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, **quando houver**, serão efetuadas a partir da data informada no **Anexo II** deste Edital, por meio de no Sistema Gestor de Concursos (SGC – https://sgc.ifrr.edu.br/).

104. A publicação das chamadas será realizada pela Comissão, mediante lista de convocação no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC – https://sgc.ifrr.edu.br/), com envio de notificação por e-mail, conforme dados informados no momento da inscrição. O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação, para efetuar sua matrícula.

105. O não comparecimento do candidato nos prazos previstos implicará na eliminação do Processo Seletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

106. A inscrição do candidato implica aceitação total e incondicional das normas e instruções contidas neste Edital.

107. Nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados pelo nome social deverão formalizar a solicitação durante o período de inscrição, mediante requerimento de atendimento especial encaminhado para o e-mail **processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br**, com o assunto **"Nome Social – Seletivo Nível Médio Integrado (Número do Edital)**", anexando o documento oficial com foto, frente e verso, e uma foto recente, colorida, individual e nítida, até a data informada no Anexo II deste Edital.

108. O candidato classificado e matriculado que **não** comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo próximo candidato habilitado na Lista de Espera.

109. A comissão responsável pelo processo seletivo do Campus Boa Vista Zona Oeste manterá os Cartões Respostas arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo posteriormente enviados para reciclagem.

110. É de responsabilidade **exclusiva do candidato** acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para preenchimento de vagas remanescentes.

111. Informações inexatas ou irregulares, ainda que constatadas posteriormente, **implicará na eliminação** do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

112. Candidatos que se ausentarem ou **não** concluírem as provas devido a indisposição ou problemas de saúde **não** poderão retornar para finalização do exame, tampouco solicitar reaplicação.

113**. Não** haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas.

114. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

115. Casos omissos ou situações **não** previstas neste Edital serão analisados pela A comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

116. Este Edital entra em vigor **na data de sua publicação**, sendo válido exclusivamente para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2026.

ISAAC SUTIL DA SILVA

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaac Sutil da Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 04/11/2026 10:40:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468950
Código de Autenticação: 8aee50ecf5